Anno I. S. PAULO:—QUARTA-FEIRA 21 DE JULHO DE 1852.

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos .....idem idem
Delegado .....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte.....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 1, aos 35' 28" da tarde.
Mingoante a 9, ás 5 h. 13' 58" da manhã.
Nova a 17, a 1 h. 22' 42" da manhã.
Crescente a 23, ás 10 h. 9' 16" da manhã.
Cheia a 30, ás 11 h. 19' 16" da manhã.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÔRO.

Dia de grande gala—23, 29,
Feriados.—Não os ha neste mez.
Dia Santo de guarda—a 25.
„ „ dispensado—Não os ha neste mez.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A administ. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

As outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLIDOS.

Metaes. Onças hespanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JULHO.

Londres.....	26 3/4 a 60 d/v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d/v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d/v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Discurso com que o Illm. e Exm. Sr. Vice-presidente Dr. José Alves dos Santos encerrou os trabalhos legislativos desta provincia, no dia 17 de Julho de 1852.

Senhores:—O estylo me proporciona esta occasião, que acceito de bom grado, para fallar-vos, e á provincia de vossos trabalhos na presente sessão; porem antes disso é meu dever, e dever grato, patentear-vos todo o meu reconhecimento por me terdes eleito Vice-presidente desta assembléa, quando é certo, que esta tão subida honra, que fará uma das lisonjas de minha alma, cabia melhor a cada um de vós. Se tão grata me é a recordação, de-sa honra, muito mais o é a da consideração e respeito com que me distinguistes, acatando as decisões, que me vi obrigado á tomar em muitas emergencias, sobre que o nosso regimento offerecia duvidas. Não me lisongeio porem, senhores, de ter dirigido vossos trabalhos com aquelle acerto e rectidão, que mais pendem da illustração, que me falta, que da vontade, que me sobra; mas conto lograr vossa indulgencia á este respeito; pois que esse bello sentimento é proprio de vossa nobreza.—Vossos trabalhos concluidos não são por certo grandes em numero, porem preciosissimos em valor. Entre elles são dignos de especial mensão os seguintes.

1.° A lei de fixação de forças, que depois da longa discussão sobre ella instituida foi adoptada contendo disposições, que por certo honrão esta assembléa pelo espirito de rectidão, que sempre tem feito sua maior gloria; entre ellas está a em que mandastes, que os supprimentos para fardamento do corpo de municipaes, até agora feito directamente pelo seu digno commandante, se fizesse d'ora em diante pela caixa provincial, cuja fiscalisação assegurará ao publico a legitima applicação da quota para tal serviço consignada. Com quanto fosse de todos reconhecida a inteiresa do digno commandante respectivo o tenente-coronel Cananéa, quizestes tomar tão sabia medida, acautelando emergencias futuras que mesmo elle não poderia prevenir.

2.° A lei na qual fizestes a nova divisão das comarcas, creando mais tres além das sete, em que era dividida a provincia. O crescimento espantoso da população, da riqueza publica, a grande extensão de cada uma das sete comarcas, e a multidão de villas, que esta Assembléa em sua sabedoria tem-se visto obrigada a creár para satisfazer necessidades publicas, fizerão, com que se tornasse á uns juizes de direito impossivel, e a outros difficillima a regular administração da justiça. A' muito sentia a provincia a necessidade de uma nova divisão em suas comarcas, para que a justiça podesse regularisar-se em todos os termos, e á muito que esta Assembléa se tem occupado, deste importante objecto sem ter podido realisar suas vistas por difficuldades de uma boa divisão, que em parte agora se removerão. Tão geralmente conhecida era a necessidade do augmento das comarcas, subdividindo-as em menores, quanto o é a conveniencia da prompta e regular administração da justiça incompativel por certo com a extensão que dantes tinhão. E' certo, senhores, e talvez já reconhecido, que ainda ficão algumas comarcas demasiadamente extensas, supportando os inconvenientes dessa circumstancia, porem já que por em quanto não nos foi possivel vencer todas as difficuldades d'uma boa divisão esperai no futuro fazel-o melhor, e crêde, que no presente fizestes, quanto vos foi possivel. Esta nova divisão augmenta de réis 6:900$ a despeza geral, porem tão insignificante quantia em vista da utilidade da lei não podia ser olhada por vós, como motivo para embargar sua adopção.

3.° A lei que creou mais 3 empregados na thesouraria provincial, e lhes marcou, bem como nos já existentes ordenados fixos. Nos primeiros tempos da separação da estação fiscal da provincia não podia avultar muito o trabalho, não só porque as leis, que augmentarão esse trabalho a bem da maior fiscalisação, se adoptarão posterior e successivamente, como porque o augmento da producção e riqueza da provincia, e por consequencia da receita e despeza só progredirão com o tempo.

E pois um numero menor de empregados com recompensas proporcionadas ao seu serviço foi bastante até certa época para a fiscalisação da receita e despeza provinciaes; porem o progressivo augmento das collectas, o grande numero de obras publicas, e a maior carestia de todos os generos necessarios a vida fizerão nascer a necessidade de augmentar não só o pessoal, como os ordenados dos empregados respectivos, e vós em parte remediastes esta necessidade com a lei, de que vos fallo.

4.° A lei do orçamento provincial. Ninguem desconhece a conveniencia de muitas obras, que feitas concorrerião poderosamente para o engrandecimento desta provincia, que todos desejamos ardentemente. E si esse desejo abunda em todos os paulistas, que com razão se ufanão de terem nascido na melhor porção do territorio brasileiro, com quanto mais razão não abundará elle em nós, que somos os escolhidos da provincia, em nós, que somos os encarregados de aproveitar seus recursospara esse engrandecimento ?

Se porem nos sobra o patriotismo para consultar pelos interesses da provincia, todavia a falta de meios, que só com o andar dos tempos podem vir, desculpa sem duvida a esta assembléa por não mandar desde ja emprehender certas obras de reconhecida utilidade. As necessidades da provincia sobrepujão sem duvida a sua receita, e por isso sentimos a dolorosa consequencia de nos limitarmos á acudir somente áquelle serviço, que se reputa indispensavel, o qual absorve annualmente entre 400 e 500:000$ rs., que constituem a renda da provincia.

Eis o porque na lei respectiva, bem como nas anteriores, vosso principal cuidado tem sido o melhoramento, e abertura de estradas. E' esta sem duvida a primeira necessidade de uma provincia como a nossa, que sendo, por em quanto, quasi exclusivamente agricola tem os seus melhores productos no interior, e na dependencia de meios, que os levem ao mercado maritimo. As estradas da provincia são como as veias que dão circulação ao sangue para vivificar o corpo, e compenetrados desta verdade, além das autorisações, que decretastes no orçamento para as obras mais indispensaveis nas estradas, ainda animastes o espirito de emprezas por companhias neste genero, dando ao governo, em cujo patriotismo descançaes, a faculdade de contractar sobre bases seguras uma ou mais linhas de estradas para carros, sejão ou não de ferro. Assim o fizestes, porque felizmente já nos é dado reconhecer a possibilidade de obras gigantescas pela accumulação de capitaes retirados do illicito trafico da escravatura, os quaes forçosamente tem de procurar emprego em empresas desta ordem, o que é tão certo, que já ellas principião a despontar mesmo nesta provincia. Outras muitas disposições uteis, e proprias para animar a lavoura forão adoptadas na lei do orçamento, como as disposições á respeito de colonos, de instrumentos de agricultura, &c. &c.

5.° Tambem adoptastes a lei do orçamento municipal em que sem duvida attendestes aos interesses de cada municipio, como era conveniente.

Algumas outras leis sobre divisas, e outros objectos de menor monta forão tambem adoptados; bem como uma felicitação á S. M. O Imperador pelo feliz successo de nossas armas no Rio da Prata, a qual foi uma consequencia desse jubilo, de que patrioticamente vos possuistes ao saber de factos tão gloriosos para o Brazil.

Longas forão as discussões, que se travarão sobre os differentes objectos que occuparão vossa attenção; e si houvessem sido mais extremes de algumas recriminações politicas, que um estyllo menos bem pensado tem autorisado nos parlamentos provinciaes, nada n'ellas haveria, que não fosse digno da maior consideração, e gratidão da provincia. Todavia releva dizer, que esse espirito de fazer intervir a politica em quasi todas as cousas parece que se vai arrefecendo louvavelmente, porque a illustração, e a maior prudencia, reclamão incessantemente pela utilidade e vantagem de se discutirem os negocios publicos sómente com suas razões proprias, e espiciaes. Déstes sem duvida um exemplo dessa illustração e prudencia, quando animados de patriotismo empenhastes todas as forças e luzes na discussão de diversos objectos, e principalmente daquelles que são de palpitante interesse para a provincia, como as estradas, sem que apparecesse ahi outro desejo, que não fosse o de fazer o melhor, e mais conveniente.

Muitos trabalhos dignos de attenção, como os projectos sobre instrucção publica, sobre divisões territoriaes, sobre posturas de muitas camaras, forão este anno encetados, porém não concluidos, porque as longas discussões travadas sobre as leis adoptadas, e o curto periodo de nossas sessões, impedirão que se passasse á taes objectos, que no anno seguinte receberão seu complemento.

Sinto sinceramente, senhores, que este pequeno, e mal traçado esboço de vossos trancendentes trabalhos não possa nem ao menos rastejar o merito delles, o que é devido a falta de illustração necessaria para desenhar com suas vivas côres os objectos, que occuparão vossa attenção nesta sessão; porém si me falha a intelligencia para nesta occasião galardoar condignamente vossos trabalhos, como era o meu sincero anhelo, podeis desvanecervos, de que uma provincia, como esta, distincta pela gratidão, abençoará vossos trabalhos; e saberá recompensar-vos pelos beneficios que lhe fizestes, e não menos pela prudencia, e circunspecção, com que vos mostrastes zelosos observadores da constituição, e mais leis, não ultrapassando os limites de vossa competencia.

Está feixada a 1.ª sessão da presente legislatura.

Paço da assembléa 17 de julho de 1852.

José Alves dos Santos—Vice-presidente.

45.ª *Sessão ordinaria ao 1.° de Julho de 1852.*

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

As 10 horas e meia da manhã feita a chamada, achão-se presentes 17 Srs. deputados faltando com causa os Srs. Silva, Silveira da Motta, Corrêa, Carneiro de Campos, Telles, Alves da Silva, Manoel Bento e Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Soares de Souza, Ramalho, Lima, Ferreira de Abreu, Valle, Franco, Ulhôa Cintra, Joaquim Motta, Nogueira, Mendonça, Carvalhaes, Antonio Candido, Ribeiro d'Andrada, Rodrigues dos Santos e Rodrigues.

Dspois da chamada comparecerão os Srs. Antonio Candido, Ulhôa Cintra, Joaquim Motta, Mendonça, Rodrigues, Ribeiro d'Andrada, e Rodrigues dos Santos.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.° secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Representação dos habitantes da Serra Negra pedindo que se discutão as suas divisas com a freguezia do Amparo; á commissão de estatistica.

Requerimento do commendador Joaquim José dos Santos Silva, ex-thosoureiro da fazenda nacional pedindo pagamento da gratificação que se lhe está devendo: á commissão de fazenda.

Officio da camara de Jacarehy com uma representação de varios habitantes do municipio pedindo a conservação das actuaes divisas: á commissão de estatistica.

Requerimento de João Joaquim de Almeida, sobre um atalho que vai desta á Nazareth: igual destino.

Foi dispensado da impressão e ficou sobre a mesa o projecto de orçamento municipal.

O Sr. Brotero pedio que se prorogasse por mais meia hora a leitura do expediente: foi approvado.

Em consequencia continúa o expediente:

Representação dos habitantes do curato de Alambary pedindo a sua elevação á villa: commissão de estatistica.

Pareceres da commissão de contas de camaras approvando as das camaras e fabricas da Faxina, Mogy das Cruzes, Pirapóra, Jacarehy, Queluz, Capital, Capivary, Bragança Silveiras, Itú, S. Sebastião; Santo Amaro Campinas, Casa Branca, e Antonina: ficarão sobre a mesa.

Não havendo casa procedeu-se á chamada e verificou-se terem-se retirado o Sr. Ros com participação, e sem ella os Srs. Joaquim Motta, Paula Toledo, Ribeiro d'Andrada Rodrigues dos Santos.

O Sr. presidente deu para ordem do dia mesma de hoje, accrescendo antes do meio di a discussão do projecto que eleva á villa a fr guezia de S. José dos Pinhaes.

Levantou-se a sessão as 11 horas e minutos da manhã.

46.ª *Sessão ordinaria aos 2 de Julho de 1852.*

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

SUMMARIO.—*Expediente.—Discussão do parecer so o diploma do Sr. Souza Freire, adiamento,—I*

cussão do orçamento provincial, adiamento.—Discursos dos Srs. Joaquim Motta, Rodrigues dos Santos, Mendonça, e Ribeiro de Andrada.

As 10 horas da manhã, feita a chamada acharão-se presentes 13 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Silva, Silveira da Motta, Correia, Carneiro de Campos, Telles, Alves da Silva, Manoel Bento e Aguiar Toledo; e sem ella os Srs. Soares de Souza, Ramalho, Lima, Ferreira de Abreu, Valle, Franco, Nogueira, Carvalhaes, Mendonça, Reis, Antonio Candido, Ribas, Ribeiro de Andrada, Brotero, Rodrigues dos Santos, Rodrigues e Pereira Chaves.

Depois da chamada comparecerão os Srs. Reis, Chaves, Bibas, Rodrigues dos Santos, Nogueira, Rodrigues, Ribeiro de Andrada, Brotero, e Ferreira de Abreu.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do secretario do governo participando que forão expedidas as competentes ordens para pagamento do subsidio dos Srs. deputados: inteirada.

Pareceres da commissão de camaras sobre as das camaras e fabricas de Cananéa, Ubatuba: o primeiro ficou sobre a mesa.

Foi á mesa o seguinte requerimento.

" Requeiro que se peça com urgencia ao governo copia authentica dos documentos que existirem na secretaria relativos ás contas da camara municipal de Ubatuba."

Foi apoiado.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA requer urgencia para se discutir o requerimento que acaba de mandar á mesa.

Concedida a urgencia, foi em seguida approvado o requerimento.

Leo-se o seguinte projecto.

N. 30.—A assembléa legislativa provincial, decreta:

Art. unico. O governo é autorisado a arrecadar os impostos creados por lei, e a applicar o seu producto ás despezas creadas por lei, em quanto não for promulgada a lei do orçamento, para o corrente anno financeiro; revogadas as leis em contrario. Paço da assembléa 2 de julho de 1852.—*Rodrigues dos Santos. — Brotero. — Ribeiro de Andrada. —João Rodrigues.*

Julgado objecto de deliberação, e dispensado da impressão a requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos, ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lido o parecer da commissão de contas approvando as da camara municipal de Pindamonhangaba: ficou sobre a mesa para discutir-se com o orçamento.

Outro da mesma commissão sobre as contas das camaras de Cananéa, propondo a approvação e igualmente exigindo alguns esclarecimentos: a primeira parte foi approvada, a outra ficou sobre a mesa.

ORDEM DO DIA.

Continua a discussão do parecer sobre o diploma do Sr. Souza Freire.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS declara que pede a palavra contra o parecer, não porque tenha esperança de accrescentar alguma razão capaz de abafar o espirito da maioria, e a induzil-a a regeitar a iniquidade que propõe no mesmo parecer, mas simplesmente para justificar duas emendas que propõe ás conclusões do parecer, que lhe parecem não poder ser regeitadas pela assembléa desde que attender seriamente para as circumstancias que se tem manifestado nesta discussão.

O orador em justificação ás suas duas emendas apresenta varias observações, discorre largamente contra o parecer, e sustenta que o diploma expedido pela camara municipal da capital ao Sr. Sousa Freire acha-se de conformidade com a lettra da constituição.

A discussão ficou addiada pela hora.

Achando-se na salla immediata o Sr. inspector da thesouraria foi introduzido com as formalidades do stylo.

Prosegue a discussão do art. 4 do orçamento provincial conjunctamente com a emenda offerecida na sessão antecedente, e bem assim a emenda n. 26.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Mendonça para terminar o seu discurso.

O Sr. MENDONÇA [pela ordem] declara que não ficou com a palavra; que na verdade foi interrompido o seu discurso pela hora quando unicamente fallou, mas que acredita ter respondido a todas as observações capitaes do discurso do nobre deputado da opposição que fallou sobre a materia em discussão [o Sr. Rodrigues dos Santos] que não obstante como não o tomou apontamentos, e fallou de improviso é possivel que lhe reste alguma cousa de importante a dizer e de que ora não se recorda, porem que visto não se achar presentemente na sala esse illustre orador a quem respondia, e ter o direito de fallar segunda vez, desistia por em quanto da palavra.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA confessa que não é bom substituto para a falta do seu illustre collega da opposição que foi provocado a entrar na discussão, mas como esse nobre collega deve necessariamente estar cançado por ter fallado mais de uma hora, elle orador se encarregará de substituir a sua falta, e encarregar-se-ha de dar uma resposta ao nobre membro da maioria que julgou do seu dever deffender o regulamento do governo: occupar-se-ha tambem daquella parte em que esse nobre deputado declarou deffender o governo, isto é, daquella em que a lei limitou o arbitrio do governo, ordenando-lhe que não excedesse da despeza já decretada para a instrucção publica.

O orador limita o seu discurso aos deus pontos acima expedidos sobre os quaes apresenta varias considerações.

O Sr. JOAQUIM MOTTA:—Sr. presidente muito passageiramente direi algumas palavras em resposta ao orador que me precedeo, por que o illustre deputado limitou muito as suas observações, e além disso tem de tomar parte na discussão o nosso collega inspector geral da instrucção publica, que responderá mais detalhadamente aos argumentos com que foi combatido o procedimento do governo na execução da lei, que o autorisou a reformar a inspecção do ensino publico na provincia.

Na resposta que tenho de dar ao illustre deputado, principiarei pela parte do seu discurso que se occupou de censurar ao governo, por ter excedido a autorisação dada na lei para reformar a inspecção; sem que podesse fazer despezas com as novas creações.

Sr. presidente, lisongeio-me de deffender ao governo por haver manifestado a necessidade de marcar ordenados aos empregados da inspectoria geral da instrucção publica, e lisongeio-me porque esse facto veio provar plenamente a verdade dos argumentos por mim empregados nesta casa, quando sustentei a proposição apresentada pela commissão de instrucção publica de que era membro, autorisando ao governo a reformar o ensino primario e secundario da provincia, proposição que esta assembléa julgou dever adoptar com a clausula de não poder haver excesso de despeza.

A reforma com essa clausula julgo impossivel porque sendo a creação de um governo para o ensino, uma das necessidades mais palpitantes que decorrem dessa autorisação, não comprehendo a possibilidade de achar-se o pessoal competentemente habilitado para taes funcções sem que se lhe marque um ordenado. Se essas funcções podessem ser desempenhadas commulativamente com as de outros empregos ainda seria possivel que o appello ao patriotismo de qualquer funccionario publico o compellisse a prestar-se a esse serviço, porem dependendo o exercicio dessas funcções d'uma dedicação exclusiva, de um estudo especial, como possuir-se um bom inspector geral, um bom secretario sem que lhe seja garantido um meio de subsistencia?

Eu reputo o augmento de despeza um corolario da disposição da lei que autorisa a reforma da inspecção, e parece-me que não só as razões que expuz o demonstrão, como tambem o procedimento do ex-presidente o Sr. Dr. Piros da Motta deixando de dar esse regulamento em que trabalhou, é uma prova que aquelle administrador reconheceo que não podia executar a lei sem que se garantissem ordenados aos empregados que se devião crear em virtude da mesma lei.

O Sr. RIBEIRO D'ANDRADA:—O Sr. Pires da Motta nunca emprehendeu tal cousa, não lhe faça essa injustiça.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:—Elle andou fazendo umas encommendas de regulamentos.

O ORADOR:—Não sei disso, porem o facto é que aquelle administrador teve desejos de dar o regulamento que lhe era incumbido, e que não posso explicar de outra maneira o ter elle deixado de fazel-o.

No caso presente Sr. presidente, o que eu entendo é que assiste, aos illustres deputados que se encarregão de censurar a medida tomada pelo governo, o dever de provar a exequibilidade da disposição da lei sem a fixação de ordenado para os empregos creados, e se este arbitrio é ou não uma necessidade para o ensino publico.

Desde que o illustre deputado isso não fez julgo-me dispensado de entrar em maiores desenvolvimentos e com quanto fosse essa providencia tomada pelo Exm. governo, daquellas que dependem de approvação desta assembléa, todavia julgo-o digno de louvores por tomar uma medida de tamanha utilidade publica. Além disso convem reconhecer que S. Ex. fez a despeza dentro da verba marcada para esse ramo de serviço publico.

O Sr. R. D'ANDRADA:—Por ahi não vai bem.

O ORADOR:—Não vou? Ora perdôe-me o nobre deputado; o governo fez uma despeza dentro da verba decretada para esse ramo de serviço publico; portanto até aqui não tem elle responsabilidade alguma.

Isto não quer dizer que eu entenda que o arbitrio não precisa approvação. Não porque de direito augmentou a despeza, embora o facto occorrido no anno financeiro que findou, não exigisse que se despendessem os dinheiros destinados para provimento de cadeiras vagas, por que se nesse anno não se deu essa necessidade no que corre poderá ella dar-se e assim teremos accrescimo de despeza; e é por esta razão que cumpre approvar o expediente tomado pelo governo e que assembléa em sua sabedoria não duvidará que elle é de grande utilidade publica e digno de sua approvação.

O Sr. R. DE ANDRADA dá um aparte que não ouvimos.

O ORADOR:—Se a assembléa entender que não deve continuar reprova a medida do governo e nenhum inconveniente fica ácerca da despeza já feita, por estar decretada na verba marcada.

A unica questão que resta a averiguar é se o governo procedeo bem ou mal, fazendo essa despeza: ora como nenhum dos argumentos empregados me podem demover da convicção de que o governo procedeu muito bem, muito regularmente, heide pois votar para que se approve a despeza por elle feita.

[*Cruzão-se apartes entre o Orador e os Srs. deputados da opposição.*)

Sr. presidente não me occuparei de fazer mais demonstrações, nem ácerca da necessidade da medida tomada pelo Sr. Nabuco, em favor da qual fallei longamente na sessão do anno de 1850, nem da conveniencia e legalidade da mesma medida que julgo ter justificado sufficientemente [*apoiados.*]

O nobre deputado tambem disse que o novo systema de inspecção nenhum serviço tem prestado Sr. presidente é preciso que não sejamos tão exigentes para querermos que uma instituição creada á poucos dias já dê aquelles fructos que erão de esperar, e de mais é tanto mais de notar a força da injustiça com que se exprime o nobre deputado, quando se attender que o relatorio apresentado pelo governo na abertura desta assembléa é o primeiro que offerece detalhadas informações sobre a instrucção publica da provincia; e não se póde attribuir esse melhoramento tão sensivel, senão instituição que acaba de ser creada.

Mas disse o nobre deputado que a inspecção dos districtos é effectuada por máo systema, e que o estabelecido na lei de 1846 era preferivel, por se acharem nas commissões inspectoras creadas por essa lei, representados o elemento popular e o elemento governativo. Reconheço que o nobre deputado avança uma verdade quando dá preferencia a esse systema de inspecção que equilibra o arbitrio do governo ou a omnipotencia municipal, não é isso uma novidade porque os escriptores mais versados nessas materias decidem-se por esse systema, que o genio de Napoleão soube adoptar para melhor garantir a dignidade e o progresso da instrucção.

Porem cumpre notar que o nosso paiz não está ainda preparado para esse systema aperfeiçoado de inspecção, repare o nobre deputado que falta o pessoal precisa para se comporem essas commissões inspectoras em todos os districtos, e que assim melhor será começar pela inspecção de um, para depois de ter caminhado um pouco mais, a instrucção na nossa provincia, então organisar-se um outro systema que mais seguramente represente os interesses da educação nacional. Devo dizer que em caso algum admittirei a organisação viciosa que a lei de 1846 deu ás commissões inspectoras; já nesta casa fallei sobre esse assumpto e mostrei os vicios e deffeitos dessas commissoes.

O nobre deputudo, disse, que os inspectores de districto nada tem feito; parece-me que está mal informado, pois que o relatorio apresentado pelo Sr. inspector geral, julgo que será baseado em dados colhidos dos relatorios parciaes.

O Sr. MENDONÇA:—Os inspectores não remetterão relarorios.

O ORADOR:—Pois parecia-me que ao menos alguns terião remettido, porque nem V. S. tem o dom de advinhar e nem pelo regulamento tem outro meio de munir-se de esclarecimentos senão dirigindo-se aos inspectores, que devem remetter um relatorio de 3 em 3 mezes.

O Sr. MENDONÇA:—Pois não remetterão.

O ORADOR:—Eu pela minha parte aproveito a occasião para declarar que como inspector de districto e director do licêo entendi que estava dispensado de remetter trabalho meu desde que V. S. se dirigio directamente aos professores; quando o regulamento ordena que mesmo a correspondencia com os professores se faça por intermedio dos inspectores.

O Sr. MENDONÇA:—Veja que está censurando ao Sr. Silveira da Motta.

O ORADOR:—A portaria era assignada pelo Sr. Diogo de Mendonça Pinto, que na mesma data tambem fez portarias a mim e aos inspectores da provincia, o que achei notavel...

O Sr. B. DA CUNHA:—Não tem direito de dirigir portarias a quem lhe é igual.

O ORADOR... e depois ainda que fosse o Sr. Silveira da Motta que se tivesse dirigido aos professores, eu não o alliviaria da censura, porque sou justo, e censuro a quem merece seja embora meu irmão, porém permitta o nobre deputado que eu duvide e proteste contra a insinuação de ser o Sr. Silveira da Motta autor de lembrança tão pouco feliz.

O Sr. MENDONÇA:—As portarias estavão impressas, eu não fiz mais do que mandal-as encher e assignal-as.

O ORADOR:—E porque assignaria o nobre deputado cousa tão irregular?

O MENDONÇA:—Porque achava-me exercendo o cargo interinamente e seria isso uma falta de defferencia.

O ORADOR:—Perdoe-me que lhe diga que eu não assignaria sem pelo menos pedir explicações a quem mandou fazer as portarias, e estou muito convencido que se o nobre deputado, procurasse esclarecimentos do Sr. Silveira da Motta, elle o teria esclarecido sobre o conveniente uso de taes portarias sem que se revellasse da parte do inspector geral uma violação do regulamento a que estava sujeito.

Acredite o nobre deputado que eu assim como quasi todos os inspectores de districto fazemos um serviço a provincia exercendo esse cargo, portanto tenho o direito de exigir ser tratado com toda a urbanidade e delicadeza, porque alias não estou disposto a exercel-o. (*Apoiados*).

ALGUNS SRS. DEPUTADOS:—Muitos se tem demittido.

O ORADOR:—Desejo pois que o regulamento não principie a ser violado pelo Sr. inspector geral, que deve dar exemplo de observal-o; e igualmente que se empreguem maneiras mais urbanas na correspondencia. (*Apoiados*).

O Sr. MENDONÇA:—Eu heide deffender-me.

O ORADOR:—Releve o nobre deputado este reparo que por incidente fui obrigado a fazer, provocado por apartes seus. Tenho os melhores desejos a seu respeito, porem não posso prescindir de enunciar-me com justiça e franqueza quando sou chamado para as questões.

O orador faz muitas outras observações que não tomamos pelas continuas interrupções occasionadas pelos repetidos apartes.

O Sr. MENDONÇA *profere um discurso em resposta aos Srs. Ribeiro d'Andrada, e Joaquim Motta, porem achando-se o tachigrapho incommodado e tendo o orador occupado a tribuna por mais de uma hora, não foi possivel apanhar o seu discuuso, e não podemos publicar senão o extracto de parte delle que se segue.*

O orador começa declarando que um incidente occorrido na occasião em que fallava o illustre orador que o precedeo na tribuna o obrigava desde já á tomar parte no debate, o que sentia porque sendo a segunda vez que tomava a palavra ficavão esgotadas as suas vezes de fallar, e portanto não poderia mais responder as observações que ainda por ventura fizessem os nobres deputados que tem combatido o regulamento expedido pelo governo para inspecção do ensino na provincia; o orador declara que lhe parecia ter cabalmente respondido as injustas arguições que o illustre deputado que ora está sentado á esquerda do relogio (o Sr. Rodrigues dos Santos) tinha feito ao governo por haver creado a repartição da instrucção publica; e que, em consequencia a vista do discurso do illustre deputado que 1.º occupou a tribuna (o Sr. Ribeiro d'Andrada) e do que o succedeo nella (o Sr. Joaquim Motta), acredita que elle orador não mereceo a attenção desses deputados por quanto estão ambos de accordo em um ponto, a saber, que o governo creando despezas no regulamento não respeitou a limitação com que lhe foi delegada a faculdade de reformar a instrucção publica, entretanto que elle orador estava intimamente persuadido que o que disse a res-

peito devia ter convencido do opposto, ao menos ao nobre orador que fallou em 2.° logar; porque quanto ao outro não admira que não se dê nunca por convencido, visto que se acha sempre como opposicionista indisposto contra todos os actos dos seus adversarios politicos.

O Sr. Ribeiro d'Andrada:—E' uma injustiça que me faz.

O Orador: — Pois bem, não me referirei ao illustre deputado, mas o que disse a seu respeito direi em geral dos partidos em que se acha dividido o paiz, comprehendendo aquelle em cujas fileiras tenho a honra de me achar alistado. O orador declara que os nossos partidos são systematicamente ministeriaes, ou opposicionistas, que tendo de se julgar de um acto olha-se primeiramente para o seu autor, e depois á *priori* está decidido se o acto é bom ou máo; que temos o habito de endeosar tudo quanto parte de nossos alliados, e de criticar a torto e a direito os feitos de nossos contrarios, que essa prevenção de que os partidos se achão possuidos a toda a hora, e a todos os respeitos é um mal; que á essa triste disposição do espirito é que se deve a acrimoniosa e injusta accusação de que tem sido victima o Exm. Sr. Nabuco ácerca dos regulamentos que formulou [*muitos apoiados*],—havendo tal exageração que um dos oradores da opposição (o Sr. Rodrigues dos Santos) chegou ao ponto de declarar que o Exm. Sr. Nabuco se arreiava (é sua phrase) pomposamente com o titulo de jurisconsulto que não lhe competia, e outro orador (o Sr. Ribeiro d'Andrada) que S. Ex. não era nem ao menos homem intelligente. Disse o orador que deplorava que deputados aos quaes tanto respeitava por sua intelligencia, saber e procedimento se excedessem até esse ponto, e viessem ao parlamento formar juizos semelhantes, contestando qualidades de que notoriamente é dotado o seu illustre adversario. Declarou que o presidente ostentou durante a sua curta administração um zelo, e sollicitude pelo progresso da instrucção na provincia dignos de encomios e gratidão, e que decretando o regulamento censurado fez um grande serviço ao paiz (*muitos apoiados*); que não suppunha que o regulamento fosse perfeito, que não dependesse de alguma modificação, tanto mais quanto elle fôra apressadamente redigido, e na ausencia de dados estatisticos, sendo aliás certo que em materia de instrucção publica mais que em nenhuma outra para a organisação do seu regimen, e a decretação de uma lei qualquer, a consulta dos factos é indispensavel, porem que era fóra de duvida que o regulamento não continha vicios salientes, ou ao menos, que sugeitassem seu autor a ser tão rudemente tratado, que só o tempo podia trazer a experiencia, e com esta o conhecimento dos pontos que reclamavão reforma. O orador perguntou o que dirião os nobres deputados que tão mal julgão do governo por causa dos regulamentos ácerca do homem que projectando a reorganisação dos lyceos da França decretasse que nelles haverião oito professorqs, sendo quatro para o ensino da grammatica latina, e quatro das mathematicas, tendo um destes de lecionar sobre a *composição e decomposição dos metaes em suas relações com a sociedade?* Por certo, diz o orador, que segundo o modo de ver dos honrados deputados da opposição esse homem não [illegible] direito a ser reputado intelligente, en[illegible]to elle é considerado o grande homem [illegible]eu seculo;—é o imperador Napoleão.

O Sr. Ribeiro d'Andrada:— Napoleão o grande.

O Orador conclue esta parte de seo discurso declarando que a opposição deve se despir de prevenções, sobre tudo quando se discute materias, como a nossa instrucção publica, extranhas as exigencias e questões de partidos; e que pódem ser consideradas com toda a calma e interesse; depois passa a responder a parte dos discursos em que se julgou que o presidente exorbitou das suas attribuições por haver dado ordenado aos empregados da repartição da instrucção publica; diz que já provou que pelo espirito e lettra do artigo de lei pelo qual foi elle autorisado a reformar a inspecção do ensino não lhe foi vedado a creação de despeza; por quanto a lei não podia ter nutrido a intenção de proscrever essa creação, ao contrario seria prohibir a reforma que ordenára, e que o estado das escolas e estabelecimentos de ensino reclamavão, porque nada se teria feito senão se centralisasse a inspecção, e si a testa della não se achasse uma repartição montada como foi a de que se trata. O orador cita o exemplo da França, da [illegible]ussia, da Hollanda, e de algumas provin[illegible]cias do Brazil, e declara que não faz menção [illegible]a Inglaterra e Estados-Unidos, porque nestes paizes sobre varios ramos do serviço publico a acção do estado se acha substituida pela dos particulares, entretanto que no Brazil a intervenção do governo era reclamada ainda sobre pontos em que ella em outros paises costuma ser dispensada. O orador demonstra que da lettra da lei se deduz que não havia prohibição de se crear despeza....

O Sr. R. dos Santos:—.... *não apoiado.*

O Orador:—mas sim a de augmentar-se a despeza com a instrucção publica, despeza que de facto não ficou augmentada, e que portanto está no direito de qualificar de injusta a opinião emittida na tribuna, de que houve violação da lei.

O Sr. Joaquim Motta:— A commissão de fazenda vae propor um bill de indemnidade.

O Orador responde que o bill se dá no caso de infracção da lei, e que o governo não a infringio.

O Sr. Joaquim Motta:— O governo precisa do bill de indemnidade, e é essa até a opinião do proprio presidente.

Nego diz o orador, que S. Ex. tenha semelhante opinião.

O Sr Ribas:— (*dirigindo-se ao Sr. Joaquim Motta*) a opinião do presidente é contraria á sua.

O Orador:—.... S. Ex. não só não intende que lhe seja necessario receber um bill de indemnidade....

O Sr. Joaquim Motta:— Tanto intende que está sobre a mesa uma emenda da commissão de fazenda que concede o bill.

O Sr. R. dos Santos:— Pois o Sr. Nabuco é responsavel por essa emenda?

(*Crusão-se varios apartes entre os Srs. Manoel Bento, Joaquim Motta, Ribeiro d'Andrada, e Rodrigues dos Santos que interrompem o orador.*)

O Orador depois de alguma pausa, a fim de demonstrar que o Sr. Joaquim Motta para conceder o bill não póde se apoiar na opinião do governo lê o seguinte trecho do relatorio que o mesmo governo apresentou á assembléa provincial: "..... *tenho consciencia que elle (o regulamento) está conforme a lei* que autorisou o governo a dál-o, com faculdade de alterar a legislação em vigor, sem outra clausula que a prohibição da augmento de despezas, clausula que *não foi violada*, porque a despeza da nova instituição cabe com muito sobejo na quota consignada para as cadeiras vagas. "

Um Sr. deputado da maioria então sofismou a lei.

O Orador (*com força*):— Não era capaz disso, e desafio ao illustre deputado para que venha a tribuna demonstrar a sua proposição; a accusação é muito forte porque o sophisma é um argumento enganoso, suppõe em quem o emprega o conhecimento de sua falsidade; e portanto má fé; póde S. Ex. na execução de uma lei enganar-se, mas sophismal-a não, o orador declara que por estar nessa convicção, e por persuadir-se que o presidente prestou muitos serviços a provincia....

O Sr. Brotero:—Não apoiado.

OSr. Paula Toledo:— Muito apoiado.

O Orador:—prestou-lhe o seu fraco apoio, e persistirá nessa opinião quer tenha elle de voltar ou não para a presidencia.

O Orador passando á responder a parte do discurso do Sr. Ribeiro d'Andrada em que se fez apologista das extinctas commissões inspectoras das escollas, e adversario da creação de inspectores de districtos; opina em favor deste; mostra que os presidentes de ambos os credos politicos reconhecerão em seos relatorios que os corpos collectivos entre nós não são os mais proprios, para o satisfatorio desempenho de taes funcções, que tanto as camaras municipaes como essas commissões, salvas raras excepções, cifravão ás suas attribuições na de passar attestados para os professores receberem os seos ordenados, e que ainda assim nem sempre as guiava o espirito de justiça pois que concedião ou negavão o attestado conforme a communhão politica a que adheria o professor, servindo pois a attribuição para se favorecer aos amigos politicos, ou perseguir aos adversarios; que isso, e a falta de cumprimento dos outros deveres, era tanto mais facil quante a responsabilidade tinha de ser repartida, o que ora não acontece porque toda pára unicamente sobre um individuo; citou o orador para corroborar os seos argumentos a organisação da inspecção em algumas provincias do imperio, e mesmo a organisação na Hollanda, posto nesse paiz tambem commissões locaes tivessem ingerencia sobre a inspecção.

Ha um aparte que não ouvimos.

O Orador avista desse aparte julga-se obrigado a responder já a porte do discurso do Sr. Joaquim Motta em que foi de opinião que o orador na qualidade de inspector geral da instrucção publica, não tinha procedido bem quando expedio aos professores de primeiras lettras da provincia uma circular, exegindo delles um relatorio do estado de suas respectivas escollas, circular que deo logar a que os inspectores de districtos não enviassem os relatorios que são obrigados a formular trimensamente.

O orador affirma que ao tomar conta da repartição, encontrou esses exemplares impressos, e que não querendo nada alterar do que se achava determinado, entendendo que devia por em execução as providencias tomadas pelo illustre chefe da repartição (o Sr. Silveira da Motta) que era nella esperado a todo o memento, e com quem devia ter toda adifferencia assignou os exemplares, e os expedio.

O Sr. Joaquim Motta:— Logo a censura recae sobre V. S. que tornou o acto seo.

O Orador responde que acceitava a responsabilidade inteira, e que a censura era injusta, porque o acto nada continha de irregular e censuravel, que a circular não exigio dos professores um relatorio propriamente sobre o estado das escollas, e sim propoz-lhes alguns quesitos para serem por elles respondidos, como v. g. qual a hora em que trabalhavão as escollas, os compendios adoptados etc. que ainda quando fosse na circular ordenado que os professores redegissem um relatorio, nem por isso ficavão os inspectores de districtos dispensados de enviar a inspectoria geral o relatorio trimensal, que delles exige o regulamento, e que nem por isso tambem ficava infringida lei alguma, porque não ha lei que prohiba ao inspector geral da instrucção publica de reclamar dos mestres informações sobre suas escollas, e uem que o prohiba de se entender com elles directamente; que aos mestres sim é que é vedado pelo regulamento dirigirem-se a inspectoria a não ser pelo intermedio do respectivo inspector do districto; concluindo que não via no procedimento que teve um motivo qualquer para se julgar que houve irregularidade na expedição da circular, aliás indispensavel porque tinha a reparticão de organisar o seo relatorio sobre o estado da instrucção publica na provincia, precisava de tomar conhecimento da instrucção em todas as escollas, e não haveria em grande parte das localidades quem prestasse as informações, visto não estarem em exercicio senão raros inspectores de districtos.

O Orador tendo em aparte dito, quando orava o Sr. Joaquim Motta, que o relatorio que elle orador apresentou ao governo não foi redegido avista dos relatorios parciaes dos inspectores de districtos, por que não recebeo relatorio algum, e havendo esse nobre deputado respondido que os inspectores não cumprirao com esse dever talvez por causa da circular mencionada que passou para os professores a obrigação que era delles de relatar o estado dos estabelecimentos de ensino, se julga obrigado a defender a esses inspectores da arguição infundada de falta de exacção no cumprimento de seos deveres, que lhes foi lançada.

O Orador mostra que não houve essa falta, que no tempo em que teve de relatar ao governo o estado da instrucção não podia ainda estar de posse dos relatorios trimensaes, porque em muitos logares ainda não havia inspetor, em outros havia nomeado, ha pouco tempo, e em outros os inspectores entrarão em duvida que o mez em que se devia julgar findo o trimestre, que demais ainda dada a hypothese de que os inspectores de todos os districtos houvessem entrado em exercicio desde o dia da promulgação do regulamento, ou desde a divisão da provincia em districtos, nem assim seria justa a opinião que os julgasse em falta, porque tendo-se resolvido que o primeiro trimestre se consideraria findo no mez de março, e havendo o governo antecipado o tempo da apresentação do relatorio do inspector geral, e o exegido no mez de fevereiro é claro que nesse mez não podia já o inspector geral estar de posse dos relatorios parciaes, e quenem tinha tempo de os exigir dos inspectores por deverentregar o seo trabalho até o dia 20 de março.

O Sr. M. Bento:— O regulamento tem muitos defeitos, só relatorios exige 60 por anno.

O Orador responde a esse aparte que está discutindo muito seriamente, que não sabe discutir de outro modo.

O Sr. R. d'Andrada:—Todos nós sabemos que o illustre deputado é muito serio.

O Orador:—Ha com effeito individuos, continúa o orador, que preferem discutir as materias importantes, por meio de jocosidades que são pela natureza prendados desse dom do gracejo, eu porem sou fraquissimo, sou digno de commiseração.

O Sr. Joaquim Motta:—Não apoiado, o illustre deputado nunca precisa de commiseração.....

O Orador:—Em materia de facecias sou digno de commiseração.

Continuando o orador o seu discurso o Sr. Manoel Bento da-lhe um aparte que não ouvimos.

O Orador:—Eu peço ao illustre deputado que observe os apartes que me dirige.

O Sr. M. Bento:—Poderei estar em erro, mas a minha convicção é que se exige 60 relatorios dos inspectores, acho que essa exigencia não está a par do nosso estado.

O Orador:—Pois quaes são os 60 relatorios que se exige Sr. deputado?

O Sr. M. Bento:—O inspector geral nem os poderá ler.

O Sr. R. d'Andrada:—Cada inspector dá 4.

O Orador demonstra que cada inspector tem de fornecer um relatorio trimensalmente, que vem a ser quatro por anno, que desse numero ao de 60 a distancia é muito grande, que se o nobre deputado que lhe deu o aparte entende que é um mal ter a inspectoria geral de ler 60 relatorios, elle orador não póde o acompanhar em semelhante opinião, que o numero dos relatorios é muito maior, e que além do seu estudo tem o inspector geral de estudar a constituição do ensino nas outras provincias, e nos paizes civilisados; que o mal ao contrario é não haver uma fonte segura onde se instruir sobre o estado da instrucção publica na provincia, e não existir um deposito um archivo de factos para serem consultados e comprehender-se cabalmente os pontos que exigem reforma.

(Ha alguns apartes que não ouvimos.)

O Orador em resposta diz que julga-se obrigado a manifestar a casa que diverge da opinião daquelles que por ventura se constituirem partidarios da fôrça, e só da força.

O Sr. R. dos Santos:—Apoiado.

O Orador mostra que a força é necessaria á sociedade, mas que a melhor força é a da intelligencia [*apoiados da opposição*].

O Sr. Manoel Bento:—E quem contesta isso?

O Orador prosegue sustentando que se queremos que os males que sente o paiz sejão remediados é força cuidar na instrucção e educação do povo, que á esses males não ve outro remedio, que elle orador não quer agora fazer a apologia da instrucção publica, mas que nota que a barbaria e ignorancia do povo é o maior obstaculo que póde encontrar a acção governativa, que o povo entre nós é chamado a exercer uma parte da soberania, que cumpre portanto educal-o para que elle possa intervir com conhecimento de causa nos negocios publicos, e não se apresente a desempenhar uma farça, ou a servir de docil instrumento nas mãos dos facciozos; que si por ventura não existe opinião publica, si o sistema de governo que felismente nos rege não funcciona real e seriamente é porque não prestamos toda a attenção a illustração do povo.

O Sr. J. Motta:—Não é exacto, não temos nos descuidado da instrução publica.

O Orador continuando declara que é o primeiro a fazer justiça ao partido a que pertence, e a reconhecer que não tem elle se descuidado d'esse importante ramo do serviço publico (*muitos apoiados, reclamações da opposição*) assim como que dos seos adversarios politicos tambem a instrucção publica tem merecido a attenção, mas que não se lhe póde contestar que nãe se tem feito tudo quanto se podia fazer, que não se tem tirado todo o partido possivel dos estabelecimentos de ensino, que bem se podia aproveital-os para conseguir affeçoar o povo completamente as nossas instituições, que convinha que pela palavra dos mestres se tractasse de actuar sobre o espirito da infancia, inocular n'elle boas maximas e doctrinas, de modo a ter preparada a geração nascente para a segurança futura da nossa forma de governo, e prosperidade do paiz; que por outro lado o quazi abandono em que tem estado as funcções do magisterio, o facto de permanecer o ensino salvo de todo o regimem era um perigo grave; que se os governos esquecião que a instrucção publica é uma arma poderoza para se radicar a nossa forma de governo, e religião do estado, os facciosos poderião se lembrar de explorar mais esse meio de operar a transformaçao da sociédade; que se aprasia de confessar que felismente nenhuma seita religiosa ou partido politico tinha invadido as escolas, e estavão n'ellas trabalhando para educar e crear uma mocidade adaptada a dezignos funestos, mas que pela natureza mesmo das cousas, a negligencia com que encaramos esta materia podia acarretar as mais deploraveis consequencias. O orador cita o exemplo da França onde para a revolução de 1789 cooperou poderosamente a educação que tinha recebido a geração que n'lla entrou; mostra que tendo se achado a

maxima parte dos estabelecimentos de ensino entregue as mãos do sacerdocio, que sem duvida não aspirava a ruina da religião, e existindo esses estabelecimentos sob o regimem de uma monarchia, não obstante a mocidade que n'elles instruio-se fez a revolucção contra a religião e a monarchia: que hoje era reconhecido que o estado da instrucção publica, e sobretudo a sua má destribuição compartilhava a responsabilidade da aniquilação do altar, e do throno. O orador allega que na provincia é tal o abatimneto dos negocios da instrucção publica que os individuos que sabem apenas ler, e escrever, e a quem falta os meios de subsistencia, logo olleão para a carreira do magisterio como o refugio que lhes resta, e apresentão-se candidatos as cadeiras vagas; que nos exames não se indaga si elles tem aptidão para ensinar....

O Sr. R. d'Andrada:—Indaga-se se tem bons padrinhos.

O Orador:—Porque podem elles saber perfeitamente as da materias que cumpre instruir a mocidade, e entretanto não terem aptidão para as funcções peniveis do magisterio.

O Orador conclue do exposto que está a assembléa no indeclinavel dever de velar sobre a instrucção publica, e curar do seo progresso. visto a transcendente importancia de que ella está revestida, e diz que vio-se obrigado a produzir estes considerações á casa, porque entendeo, visto certos apartes, que lhe forão dados, que havia quem julgasse que a instrucção publica era assumpto insignificante, sem importancia alguma.

O orador respondendo as reflexões feitas pelo illustre deputado(o Sr. Ribeiro d'Andrada) acerca da organisação do conselho de instrucção publica quanto ao seo pessoal, e quanto as attribuições que lhe forão comferidas declara acerca do primeiro ponto que esse nobre deputado engana-se completamente suppondo que o conselho de instrucção publica é composto unicamente de lentes da academia....

O Sr. R. de Andrada:—Em grande parte.

O Orador.... que alem disso o illustre deputado que censurou o regulamento, e portanto o lêo, sabe que para o conselho funccionar basta que se reunão 5 membros.

O Sr. R. de Andraea:—Mas é composto em sua maioria de lentes.

O Orador proseguindo diz que não importa que assim seja composto, porque os outros membros do conselho não tem o mesmo impedimento que esse deputado notou nos referidos lentes, que concorda com elle quando declarou que esses lentes são muito illustrados e aptos para o desempenho das funcções do conselho, mas que diverge da sua opinião na parte em que os declarou inproprios por estarem muito onerados com o serviço da academia, por que o serviço não é tal que não possão distrahir delle o curto tempo reclamado pelos trabalhos do conselho, e porque as secções do conselho celebrão-se nas quintas feiras que são dias feriados na academia.

Quanto a outra parte da censura relativa as attribuições que ficarão a cargo do conselho o orador faz a respeito breves reflexões visto lhe faltar tempo para entrar em amplo desenvolvimento; e finalisa o seo discurso fazendo ver que ainda o não concluira, mas que está forçado a não continuar não só por se achar summamente fatigado, mas tambem por ter dado a hora, e não querer abuzar mais da benevola attenção com que tem sido ouvido.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retira-se o Sr. inspector com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje, accrescendo a 1.ª discussão do projecto n. 30 na 1.ª parte, e ao meio dia 1.ª discussão do orçamento municipal.

Levantou-se a sessão as 2 horas e 5 minutos da tarde.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Resposta do Sr. Nabuco ao Sr. Pacheco sobre negocios de S. Paulo.

(Continuado do numero antecedente.)

(*Conclusão.*)

Tambem enviei uma carta, segundo o Sr. deputado, a um seu amigo de Coritiba sobre o commando superior da guarda nacional. Ha alguma inexactidão a esse respeito: eu consultei a esse amigo do Sr. deputado, assim como a outros da Coritiba, a respeito da organisação do commando superior, mas não offereci o commando superior a esse seu amigo.

A respeito do Bananal, devo rectificar uma inexactidão. Eu, quando o Sr. deputado fallava, disse que as cartas para o Bananal tinhão sido depois da eleição; é engano, forão anteriores; mas protesto que não offereci por essas cartas o commando superior do Norte a ninguem, consulttei não a um só, senão a alguns individuos sobre a organisação e comprehensão territorial desse commando, e sobre a pessoa apta para esse commando.

Emfim, Sr. presidente, tudo quanto fiz desde que cheguei a S. Paulo, mesmo os actos puramente administrativos, tudo, no pensar do Sr. deputado, era uma corrupção; de modo que toda administração se devia suspender por causa da eleição, porque o Sr. deputado refere á eleição a todos os actos administrativos, mesmo áquelles que nenhuma relação tem com a politica.

Mandei dar ao engenheiro José Porfirio de Lima a quantia de 5:000$. O nobre deputado parece que me dirigio uma insinuação suppondo...que esse dinheiro foi despendido com a eleição.

O Sr. Pacheco:—As folhos tem fallado nisso.

O Sr. Nabuoo:—Ora, as folhas tem fallado nisso !...

O Sr. Pacheco:—Pois bem V. Ex. explicará.

O Sr. Nabuco:—A respeito deste facto dos 5:000$ que mandei dar um engenheiro, nenhuma explicação posso dar ao Sr. deputado. senão aquillo que consta do relatorio pelo qual entreguei a administração da provincia ao Exm. vice-presidente Hipolyto José Soares de Souza (*lê*):

"Por conta do credito concedido para a referida estrada mandei a quantia de 5:000$ ao engenheiro José Porfirio de Lima, a quem encarreguei de ir ao sul da provincia, não só examinar a dita estrada, senão tambem todas as outras geraes, e a exploração que alguns moradores de Guarapava, ajudados pelo Dr. Faivre, fizerão de uma estrada de Guarapuava ao Ivahy para communicação da colonia Theresa, sendo a dita quantia, não só para as despezas necessarias, explorações e gratificação ao mesmo engenheiro, senão tambem para as obras que fossem urgentes e indispensaveis para aquella exploração e para conservação da estrada que do municipio de Castro vai ao porto de embarque no Tibagy, na confluencia com o Jatahy, onde começava a navegação para o Baixo-Paraguay da provincia de Matto-Grosso

"A ida desse engenheiro foi suspensa, assim como a de outros, aos quaes encarreguei as commissões de que acima dei conta a V. Ex. em relação aos relatorios parciaes das respectivas secções, as quaes elles devião prestar para a confecção do relatorio que apresentei á assembléa legislativa provincial: hoje, desembaraçados, tem ordem a fim de seguirem para seus destinos."

Protesto contra as allusões que o Sr. deputado dirigio a esse engenheiro de cujo prestimo e probidade faço o maior conceito. O Sr. dedutado o suppõe incapaz de receber essa quantia de 5 contos, porque era um homem individado. Não sei se será um homem individado, mas julgo que nem todos os homens individados são capazes de furtar; ao contrario o dever é presumpção de não furtar, presumpção em favor de homens individados. Emfim esse homem dará suas contas, e vindicará a injustiça que o Sr. deputado lhe fez.

O Sr. deputado, fertil em inventar meios de corrupção, não podia deixar de considerar o dinheiro como um dos mais fortes. Não sabendo donde poderia o presidente tirar o dinheiro que elle suppõe que se gastou, quer estabelecer uma vindicancia a respeito de todas as verbas do orçamento, e pede no seu requerimento informações sobre todas; estou prompto para prestar meu voto ao seu requerimento, porque não só quero que a verdade brilhe para minha honra, como que o Sr. deputado fique socegado e tranquillo a respeito desses meios de corrupção....

O Sr. Pacheco:—O deficit não é exacto?

O Sr. Nabuco:—Segundo o Sr. deputado, as despezas que fiz na provincia de S. Paulo são todas pessoaes, talvez no sentido da eleição, e são tantas que produzirão um deficit que não existia nos annos anteriores. Primeiramente direi que as despezas pessoaes que fiz são as da instituição da instrucção publica e engajamento de engenheiros, e essas não excederão a 20:800$; serão improductivas e estereis essas despezas que todas as provincias tem creado para seu melhoramento material e moral?

O Sr. Pacheco:—D'onde proveio o deficit?

O Sr. Nabuco:— Esse deficit que o Sr. deputado me attribue existe desde 1848: póde ser augmentado no anno futuro se a assembléa provincial approvar as despezas productivas que propuz relativas nos melhoramentos materiaes, e não approvar os meios que tambem propuz a eqüilibrar a receita com a despeza orçada; o deficit não é portanto cousa nova; esse deficit existe em S. Paulo desde 1848, como vou demonstrar: receita e despeza commum: 1848—1849, receita orçada 386:160$000, despeza orçada 429:586$000, receita effectiva 316:615$000, despeza effectiva 333:640$000; ha deficit tanto a respeito da despeza orçada, como da effectiva; 1849—1850, receita orçada 290:150$000, despeza orçada 365:783$000, receita effectiva 221:425$: despeza effectiva 344:516$000; ha um deficit qnanto á receita orçada, e quanto á effectiva; 1850—1851, receita orçada 364:950$000, despeza orçada 428:356$000, receita effectiva 278:621$000, despeza effectiva 390:454$000. O mesmo deficit tambem se dá na receita e despeza especiaes das Barreiras, como verá o Sr. deputado pelo meu relatorio á assembléa provincial. Nesse relatorio disse eu á assembléa provinciál:

"Ha de haver um deficit (dizia eu á assembléa) e já o havia nos annos anteriores, como consta do referido resumo, como consta das leis respectivas cuja despeza orçada é maior do que a receita orçada: existe o mal, e convém dar-lhe remedio, porque não devemos contar sempre como até hoje com essa renda accumulada consistente em apolices, a qual não é inexhaurivel."

Quanto á minha administração nada direi a respeito do bem que fiz, meu proposito é fallar sómente defender-me do mal que não fiz.

Fallou o Sr. deputado da alienação de uma typographia. Confesso qne não sei de semelhante alienação. Consta-me que a typographia onde se imprime a *Aurora Paulistana*, quo o Sr. deputado diz que é folha minha, é uma typographia arrendada a orphãos; não sei se foi alienada; peção-se os esclarecimentos para satisfazer a curiosidade do nobre deputado.

Sr. presidente, sou chegado a um ponto talvez o mais difficil da minha tarefa, é aquelle em que o Sr. deputado fallou com mais enthusiasmo; trato da circular. Eu não vejo razão, Sr. presidente, para a celeuma que se tem levantado a respeito dessa circular que o Sr. deputado accusou com tanta acrimonia, porque tenho conviccão profunda de que essa circular é um meio consentaneo com o principio de que o governo não póde deixar de influir nas eleições como opinião; me parece que seria o maior absurdo estabelecer que o governo que symbolisa uma opinião, que depende de uma opinião, não deva ter interesse algum, deva ser indifferente ao triumpho de uma opinião; me parece absurdo que o governo não possa dizer aos seus amigos: "O governo tem este desejo, tem desejo que sejão candidatos taes e taes; empregai, não a violencia, mas a influencia legitima que exerceis nesse lugar."

Fôra absurdo que o governo deixasse os seus amigos extraviados, á mercê, á disposição dos seus inimigos declarados; fôra absurdo ainda que o governo não interviesse para neutralisar as ambições que podem dar ganho de causa á opposição por causa de divergencias. Senhores, isto importaria em um suicidio, ou importaria o principio de que o governo deve viver independente das opiniões politicas: mas semelhante principio seria uma cousa nova, uma cousa estranha.

O principio de que o governo póde influir na eleição como opinião foi proclamado do alto desta tribuna por uma das maiores illustrações do partido liberal, o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada; e recebido em 1841 sem a menor contestação, passou em julgado esse principio; foi levado ainda ás ultimas consequencias por uma circular deneminada, dos direitos proprios, obra de um dos homens mais eminentes do partido liberal, o Sr. Manoel Alves Branco.

Sonhores, é um epigramma accusando-se me por este motivo; nem sei mesmo como poderemos tratar desta materia sem nos rirmos uns com os outros, e uns dos outros, porque em verdade não fiz cousa que todos, ou quasi todos não tenhão feito. Ha a meu respeito uma fatalidade, e foi a traição que descobrio a circular, foi esse traidor que mostrou uma carta que lhe foi mandada em confiança com a clausula de reservada, ou foi a subtração. E, senhores, o que tem com essa circular a opposição para levantar tão grande celeuma?

A circular refere-se á oleição secundaria, nada tem com a eleição primaria, nada com a opposição. A influencia que essa circular poderia exercer uão era em relação ao povo, não era em relação á opposição, era em relação a amigos do governo, áquelles que apoião o governo; o que tem pois ella de extraordinario? O governo apenas manifesta um desejo.

Mas diz, Sr. deputado: "Faz promessas." As promessas consistem em dizer-se: "Será não equivoco o meu reconhecimento, etc." De modo que todos nós, que sempre escrevemos as nossas cartas com essa phrase bauana—obrigado, etc., —temos contrahido uma obrigação de que se póde prevalecer qualquer a quem são ellas dirigidas.

Tambem é uma ameaça dizer eu: "Vêde que estais illudidos, vêde que a votação no Sr. Dr. Pacheco é uma hostilidade ao governo." Isto que é uma simples declaração, quer o Sr. deputado que seja uma ameaça—E querem mais, querem que eu seja réo, e condemnado pelos tribunaes! Dizia eu antes de hontem, que só pelo jurisprudencia oriental, ou a jurisprudencia— das inducções e das consequencias, — podia ser condemnado: só por meio de conjecturas e de illações se chega á conclusão da supposta criminalidade: nenhum facto ha certo e positivo: que é do facto da promessa — serei obrigado?! — que é do facto da ameaça, que é do mal que a circular promette fazer? E' a declaração de que o facto da votação é uma hostilidade!!

O que seria se o presidente da provincia tivesse dito—Eu vos prometto tal emprego, eu vos hei de demittir se obrardes desta maneira! Era a mesma cousa!

Sr. presidente, esta circular teve suas razões especiaes; não foi um recurso eleitoral; tem um alcance politico.

Desde que o nobre deputado por S. Paulo publicou uma circular, intitulando-se chefe do partido que apoia o governo naquella provincia, querendo dirigir esse partido contra o governo, o Sr. deputado que se entendia com a opposição, que estava com ella, e cooperava no mesmo sentido, desde logo vi a necessidade de fazer est'outra circular: deveria eu deixar que o septicismo substituisse o antagonismo, que as crenças se confundissem, se pervertessem em favor da opposição contra o governo, e que este resultado fosse devido não á convicção, mas a illusão?

Se o governo póde viver sem opinião, indifferente seria que o partido que o apoia fosse condemnado pelo nobre deputado ou por outro; mas não é indifferente que o partido do governo seja commandado por um amigo ou inimigo. A circular tinha por fim tornar as posições claras, definidas e francas. Sahisse embora o Sr. deputado senador, mas sahisse sendo conhecida a sua posição em relação ao governo e a opposição. Talvez eu commettesse um erro, mas digo com toda a sinceridade que não fiz senão aquillo que me ordenárão a minha firmeza e a minha lealdade. (*Muito bem. Apoiados.*)

DECLARAÇÃO.

O Padre Francisco de Paula Toledo achando nesta cidade um denuncia contra elle dada ao Rvd. vigario capitular pelo vigario do Pindamonhangaba João Nepomuceno de Assis Salgado, em que lhe levanta não poucas falsidades declara que para desmascaral-o vae chamar o mesmo vigario perante a autoridade judiciaria, e para que para o futuro se não vertão as suas intenções que são unicamente de mostrar a perfidia e má fé de seu gratuito adversario faz a presente declaração.

S. Paulo 2 de julho de 1852.—*Francisco de Paulo Toledo.*

ANNUNCIOS.

Chapeos de Palha.

Lava-se, branquea-se, lustrão-se e põe-se como novos chapéos de palha e do Chili, e igualmente toucados de senhoras; na rua do Ouvidor n. 23, junto ao mercado de madeiras.

Da-se Dinheiro.

por um premio muito modico sobre penhores, ou hypothecas; na rua do Commercio n. 5 se dirá quem dá.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.
Impressor.—*J. J. de Sant'Anna do Espirito Santo.*